### Prefeitura Municipal de Ibipeba

Lei









Lei Municipal nº 414 de 23 de setembro de 2022.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS A LEI MUNICIPAL Nº 307 DE 1º DE JULHO DE 2013, QUE DISPÔS SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA E DÁ OUTRAS PROCIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ibipaba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e,eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Esta lei cria o artigo 7º-A da Lei Municipal de nº30'7 de 1º de Julho de 2013, tem a seguinte redação.

#### DA SECRETÁRIA DE CULTURA

- Art. 7 A. A Secretaria de Cultura é o órgão que tem por finalidade:
- I executar a política cultural do Município;
- II difundir a cultura em todas as suas manifestações;
- III gerenciar a aplicação de recursos públicos, para a instalação e a manutenção de bibliotecas, museus, teatros e outras unidades culturais;
- IV incentivar a cultura tradicional, as etnias, os costumes e as culturas populares;
- V apoiar a constituição de grupos voltados às diversas formas de manifestação cultural;
- VI conservar e ampliar o patrimônio cultural do Município;
- VII preservar documentos, obras, monumentos e locais de valor histórico e artístico;
- VIII- instituir e manter um sistema de informação relativo ás políticas públicas, aos planos, projetos e às atividades relacionadas à cultura do Município;
- IV preservar o patrimônio histórico-cultural, bem como os costumes e os valores culturais importantes para a história da ocupação do Município;
- X- manter e preservar os espaços culturais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50

PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO SIN, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000

√74.3648.2110 1674.3648.2120 万mibipeba@gmail.com

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

### Prefeitura Municipal de Ibipeba





## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO





XI – promover a representatividade do Município em eventos culturais nos âmbito estadual, nacional e internacional;

XII – promover e realizar atividades socioculturais, mediante a utilização dos espaços físicos disponíveis;

XII – proporcionar integração e interação às diferentes faixas etárias, por meio de atividades culturais;

XIV – conservar os espaços culturais pertencentes ao Município;

XV - manter e adequar a infraestrutura dos locais para a realização de atividades culturais e demais serviços prestados à comunidade, no âmbito da Secretaria;

XVI – desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XVII – fornecer dados e informações, bem como realizar o lançamento deles no sistema de gestão, dados e transparência;

XVIII – intermediar e/ou integrar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos, bem como com órgãos da administração Direta e da indireta da união, de Estados e outros Municípios;

XIX - gerir o Fundo Municipal da Cultura;

XX – realizar atividades e planejamentos, gestão e finanças da secretaria;

XXI – efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da Secretaria;

XXII - exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXIII – executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XXIV – zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXV – executar outras atividades correlatas."

#### Prefeitura Municipal de Ibipeba





# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO





§1º Compõe-se a Secretaria de Cultura dos seguintes cargos:

I-	SECRETÁRIO DE CULTURA	CC-1
II-	Gerente de gestão de espaços culturais	CC-2
III-	Gerente de Fomento e Incentivo à Cultura	CC-2
IV-	Coordenador de Gestão de Eventos Culturais	CC-3
V-	Coordenador de Promoção e Cultura	CC-3

§2º Fica instituído e incorporado na Estrutura Administrativa do Município de Ibipeba instituído pela Lei 307 de 01 de julho de 2013,o cargo de provimento em comisão a seguir descrito:

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	CLASSIFICAÇÃO
-SECRETÁRIO DE CULTURA	01	CC-1
-GERENTE DE GESTÃO DE	01	CC-2
ESPAÇOS CULTURAIS		CC-2
-GERENTE DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA	01	CC-3
-COORDENADOR DE	01	
GESTÃO E EVENTOS CULTURAIS		CC-3
-COORDENADOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01	

**Art.2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba - Bahia, em 23 de setembro de 2022.

Demóstenes de Sousa Barreto Filho

Prefeito Municipal